



Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 16894

Criação de um ambulatório específico para o acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência ou abuso sexual.



O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), em vários dos seus artigos, destaca a responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público em assegurar a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde e à dignidade de crianças e adolescentes, que devem ser postos a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Entretanto, muitos desses direitos ainda não estão garantidos, já que os casos de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes é grande e, diferentemente do que muitas pessoas pensam, atingem todas as classes sociais.

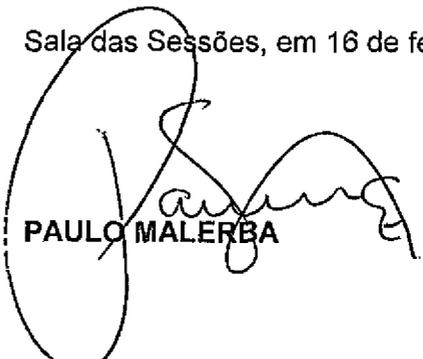
São necessárias políticas específicas de enfrentamento contra essas violências, que possam contribuir para a promoção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso ou exploração sexual, além de identificar fenômenos e riscos que delas decorrem, tendo como alvo sua prevenção e interrupção.

Nesse sentido, é importante contar com um serviço público acolhedor, que ofereça procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual, bem como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da auto-estima, superação da situação de violação de direitos e reparação da violência vivida.

Atualmente, nosso município oferece o atendimento a esses casos no Ambulatório de Saúde da Mulher. Em que pese o esforço da equipe que ali trabalha, o local não se mostra apropriado para disponibilizar uma estrutura acolhedora às vítimas. Por esses motivos,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para a criação de um ambulatório específico para o acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência ou abuso sexual, que favoreça a superação da situação de violação de direitos, a reparação da violência vivida, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a potencialização da autonomia e o resgate da dignidade.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2016.


PAULO MALERBA